

**PARECER Nº 1514/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0342/2008.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Aurélio Nomura “altera a Lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do município de São Paulo” a ser concedido à pessoa física ou jurídica domiciliada no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

Justifica o autor que a propositura tem por finalidade corrigir e melhorar a interpretação em relação à Lei 10.923/90 com o intuito de reduzir para 14% (quatorze por cento) o limite do desconto no recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) concedidos aos promotores de projetos culturais, através de apresentação de certificados expedidos pelo Poder Público correspondentes ao valor do evento cultural incentivado. A propositura prevê, ainda, a exclusão do § 3º do citado artigo cujo teor determina um desconto de 30% (trinta por cento) no valor de face dos certificados, considerando a dificuldade na aplicação do preceito em função de sua confusa redação.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/12/08.

Aurélio Nomura – PV - Presidente

Jorge Borges – PP - Relator

Gilson Barreto – PSDB

José Américo – PT

José Rolim – PSDB

Marta Costa – DEM